



TERMO ADITIVO Nº 386/2024
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 292/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 60521/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
OBJETO: "Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS)".

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Sabina Baptista de Camargo, s/nº, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade nº 8.656.438-9 - SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 990.937.408-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Bairro Parque das Empresas, CEP: 13803-280, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.568.077/0012-88, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 456.121.846.112, neste ato representado por sua procuradora, **Rhafaelli Luanna de Santana Melo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G) nº 46.905.471-2, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº 376.171.448-30, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 57, II e artigo 58, I, ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 60521/2024, originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 37/2020, no Contrato Público originário nº 292/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo vigência, bem como alterar a razão social da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E TIPO SOCIETÁRIO



3.1 Fica alterada a Razão Social da empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda e o tipo societário, para constar conforme segue:

"B-Green Gestão Ambiental S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no 01.568.077/0012-88, sediada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Bairro Parque das Empresas, CEP: 13803-280, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.568.077/0012-88"

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente termo é de R\$ 749.032,49 (setecentos e quarenta e nove mil e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024, consignadas sob números:

Ficha 268 – 09.02.15.452.0220.2.047.339039.01.1100000

6.2. As despesas correspondentes à execução do presente termo, no exercício seguinte, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

7.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.



7.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 292/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 28 de junho de 2024.


Vicente Andreu Guillo
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA


Rhafaelli Luanna de Santana Melo
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia
CONTRATADA: B-Green Gestão Ambiental S.A
CONTRATO (Nº) DE ORIGEM: 292/2020
TERMO ADITIVO: nº 386/2024

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2024, bem como alterar a razão social da empresa que antes se chamava Stericycle Gestão Ambiental Ltda para constar B-Green Gestão Ambiental S.A.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 28 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: Rhafaelli Luanna de Santana de Melo

Cargo: Procuradora

CPF: 376.171.448-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Antônio Panício

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

CPF: 168.647.098-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)